



# EDAP Boletim



EDAP Boletim é uma publicação de Edgard Pereira & Associados

## EDITORIAL

Mais inflação é o que nos reserva o fim de ano? Ao que tudo indica, sim. A inflação medida pelo IPCA vem superando as expectativas do mercado nos últimos meses, devendo permanecer acima de 0,5% ao mês no último trimestre desse ano. Não é nada que traga por ora grandes preocupações, mas essa tendência de crescimento do nível geral de preços pode levar a mudanças na política econômica do governo no início do próximo ano.

A previsão da EDAP é que o IPCA feche o ano de 2012 em 5,43%, cerca de 20% acima da meta, seguindo em trajetória ascendente até o final do primeiro trimestre de 2013. Mantidos o atual nível da taxa de juro e as condições de liquidez da economia, a inflação poderá estar girando em torno de 6,0% ao ano em meados do ano que vem.

É bem provável que o governo não eleve a taxa de juro em resposta a essa elevação das expectativas inflacionárias.

O esforço feito para trazer a taxa aos atuais 7,25% ao ano foi tanto, que "jogar a toalha" nesse momento não parece caber no *script* do banco central. É mais provável que, se ficar convencido de que o nível de preços está de fato afastando-se significativamente da

meta, o governo lance mão novamente de medidas de restrição do volume de crédito e revogação de incentivos setoriais tópicos. O problema é que essa reversão das medidas de estímulo à expansão da demanda agregada pode comprometer a sustentação da retomada do nível da atividade econômica atualmente em curso.

## É dessa armadilha do 'vai e volta' que a economia brasileira precisa se libertar

Em 2012 o PIB deve expandir-se, segundo nossas previsões, apenas 1,5%. Para esse desempenho pífio deve contribuir fortemente a queda da produção industrial que deve alcançar quase 2,5%. Entretanto, em decorrência da queda da taxa de juros e das medidas de estímulo ao consumo, em conjunto com outros fatores que incentivaram a recuperação da economia (a estabilização da taxa de câmbio em R\$ 2,00 por dólar estimula a exportação de produtos manufaturados, por exemplo), já se pode esperar para o ano de 2012 uma taxa de crescimento da economia entre 3,5% e 4,0%. Taxas de expansão dessa ordem estão em linha com a

expectativa de crescimento da inflação. Se face à aceleração do crescimento e da deterioração das expectativas de inflação a resposta do governo for desaquecer a economia, ainda que utilizando outros instrumentos que não a taxa de juro, pode-se esperar para 2013, mesmo sendo um ano de eleições presidenciais, uma nova desaceleração da economia.

Esse cenário repõe a trajetória *stop and go* que vem caracterizando a economia brasileira já há vários anos, com a alternância de períodos de baixo crescimento e de expansão mais rápida, resultando ao final em uma taxa média de crescimento da ordem de apenas 3,5% ao ano. Nesse sentido, a crise internacional (2008) pode ser vista mais como um momento de exacerbação desse comportamento (taxa negativa de crescimento em 2009 e mais de 7,5% de expansão em 2010) do que propriamente uma ruptura com a trajetória anterior.

É dessa armadilha do "vai e volta" que a economia brasileira precisa se libertar. Não há nenhum atalho para isso. Mas há um caminho claro: elevar a taxa de investimento da economia. Somente a ampliação da capacidade de oferta permitirá, simultaneamente, expandir o nível de atividade e manter sob controle a inflação.

### Pág. 2

O que é poder de mercado de uma firma?

### Pág. 4

Produção industrial mostra sinais de reação, mas crescimento do PIB em 2012 deve ser inferior a 2,0%

### Pág. 5

A "ressaca"

### Pág. 7

Brasil amplia a proteção contra importações de produtos selecionados

Expediente:

O EDAP Boletim é uma publicação da EDAP - Edgard Pereira e Associados [www.edap.com.br](http://www.edap.com.br)  
Endereço: Rua Haddock Lobo no. 1307, 5o. andar, conjunto 53 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01414-003  
Fone: +55 (11) 3066-0420 Fax: +55 (11) 3062-0438.

Economistas responsáveis: Edgard Antonio Pereira, João Paulo Garcia Leal e Ricardo Avelino.

# O que é **poder** de mercado de uma firma?



Na última edição do Boletim completamos a série de artigos que apresenta e comenta o passo a passo da análise feita pelos órgãos de defesa da concorrência na avaliação de atos de concentração econômica. Nela percorremos o tratamento dado à definição de mercados relevantes, as distinções entre produtos homogêneos e diferenciados, a quantificação do grau de concentração, a análise da condição de entrada, os efeitos competitivos da rivalidade entre as empresas e o papel das eficiências como contraponto à criação de poder de mercado decorrente de fusões e aquisições.

A partir de agora vamos dedicar essa seção do Boletim à apresentação e apreciação de tópicos especiais em análise antitruste. Serão temas de atualidade do pensamento econômico em matéria de defesa da concorrência, que pretendemos transpor para uma linguagem menos hermética da

tradicionalmente utilizada no debate acadêmico, bem como temas controversos, para os quais diferentes escolas de pensamento econômico oferecem propostas de tratamento distinto.

Escolhemos como tema para iniciar essa nova série a estimação do poder de mercado de uma firma. A rigor, toda a lógica subjacente aos sistemas de defesa da concorrência é punir o exercício abusivo do poder de mercado ou prevenir a utilização abusiva do poder de mercado criado por um ato de concentração. Disso resulta que o ponto de partida da análise econômica de uma conduta anticompetitiva ou dos efeitos esperados de um ato de concentração é a comprovação da existência e estimativa da magnitude do poder de mercado da firma. Mas, o que significa, na prática e na teoria, poder de mercado?

Estimar o poder de mercado de uma firma é estimar o quanto o preço por ela praticado é superior aos seus custos marginais



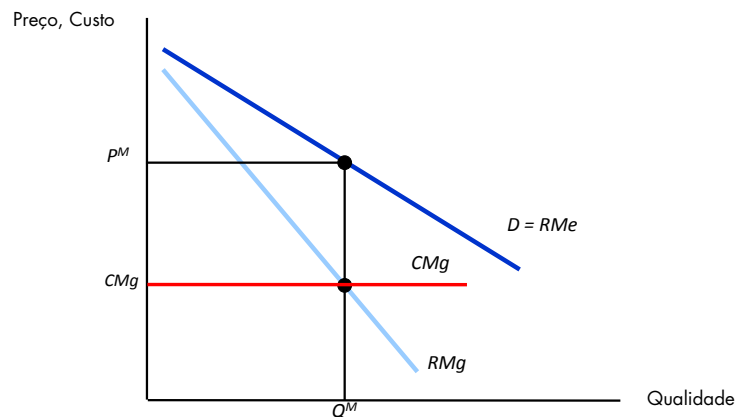
Na prática, o poder de mercado de uma empresa é o que lhe garantiria a possibilidade de aumentar os preços de seus produtos sem perder muitos clientes, de maneira que o balanço entre vender menos a um preço maior e vender mais a um preço menor seja favorável à primeira opção, resultando, ao final, em maiores lucros. Na teoria é a mesma coisa. A diferença é que a abordagem teórica irá pressupor uma determinada racionalidade econômica para a escolha do nível de preço (e consequentemente do volume de produtos vendidos) que leva a que o referido balanço tenha o melhor resultado possível para a empresa. Por teoria, aqui, diga-se a teoria neoclássica. Para ela, a firma irá fixar para o produto o preço que maximiza o lucro e isso acontecerá quando o custo marginal de produção for igual à receita marginal auferida na venda do bem, onde marginal significa variação do total.

O raciocínio é o seguinte: se o custo marginal (a variação do custo total) é menor do que a receita marginal (a variação da receita total) a produção deve ser aumentada, porque nesse caso o lucro (a diferença entre receita e custo) aumenta. Se, ao contrário, o custo marginal é maior do que a receita marginal, a produção deve ser diminuída, porque essa redução diminuirá o custo de produção em uma proporção maior do que a receita de vendas é reduzida. Dessa forma, o nível de produção somente será o de equilíbrio no ponto em que a receita marginal for igual ao custo marginal. Esse é o conteúdo básico da regra de maximização de lucros, adotada como a hipótese comportamental da firma.

Se essa regra vale para qualquer firma em qualquer mercado, a resultado da aplicação da regra, no entanto, se dá de maneira diferente conforme os mercados sejam mais ou menos competitivos. Suponha que a demanda do mercado seja representada por uma curva negativamente inclinada (à medida que o preço diminui, a quantidade vendida aumenta). Essa curva de demanda pode também ser vista como a curva de receita média da firma: equivale a quanto a empresa recebe para cada produto vendido. Assim a receita média é o próprio preço médio do produto. Se a receita média (ou preço médio) cai (porque a curva de demanda é descendente), a receita marginal (a variação da receita to-

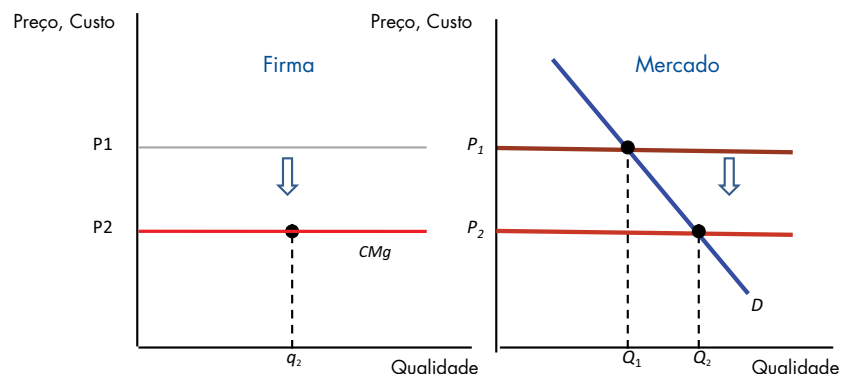
tal) é necessariamente menor do que a receita média<sup>1</sup>. O gráfico 1 representa essa situação. Nesse gráfico, o ponto em que o custo marginal (CMg) é igual à receita marginal (RMg) define a quantidade e o preço que maximizam o lucro da firma. Esse é o equilíbrio de mercado de acordo com a teoria neoclássica.

Gráfico 1: Equilíbrio do mercado



Supondo-se que se trate de um produto homogêneo e que todos os ofertantes tenham a mesma estrutura de custo, todas as firmas participantes desse mercado receberão o mesmo preço de equilíbrio por unidade de produto vendido e a quantidade total produzida no mercado será dividida igualmente entre todos os ofertantes. O preço praticado será superior ao custo marginal de produção, e todos perceberão um lucro extraordinário (acima daquela parcela de lucro que já está incluída nos custos, equivalente a uma remuneração normal do capital investido), conforme representado no Gráfico 2<sup>2</sup>.

Gráfico 2: Equilíbrio competitivo



Se entretanto o mercado for competitivo, a prática de preço acima do custo marginal será passageira, porque, como por definição é fácil entrar em um mercado competitivo (no qual são ausentes as barreiras à entrada), o aumento da oferta proveniente de novos concorrentes fará com que o preço de equilíbrio de mercado caia, em um processo contínuo, até que o preço que cada firma consiga praticar seja apenas igual ao custo marginal, com o que cessa a percepção de lucros extraordinários.

Em resumo, os lucros extraordinários recebidos, por definição o montante em que o preço praticado é superior ao custo marginal, depende do grau de competição do mercado, variando de zero, nos mercados competitivos, ao valor máximo possível em um mercado monopolizado.

Assim, estimar o poder de mercado de uma firma é estimar o quanto o preço por ela praticado é superior aos seus custos marginais. Há inúmeras técnicas para se fazer essa estimativa. Na próxima edição do Boletim vamos apresentá-las, avaliando suas características e limitações

(1) Para qualquer variável econômica, sempre que a média da variável seja decrescente, a variação marginal da variável será menor do que a média. Pense em uma sala com um determinado número de pessoas. A idade média dessas pessoas é um determinado valor correspondente à soma da idade de todas elas dividida pelo número de pessoas. Se entrar nessa sala uma pessoa (uma variação marginal) com idade inferior à idade média da sala, a nova média será inferior à média anterior. Assim, sempre que a média cai, a contribuição marginal é menor do que a média.

(2) Essa situação é representada no Gráfico 2 pelo preço P1 superior ao CMg de cada firma. Como esta sendo suposto que os custos marginais são constantes, a curva S1 é a própria curva de oferta do mercado, com P1 também constante.

# Produção industrial mostra sinais de **reação**, mas crescimento do PIB em 2012 deve ser inferior a 2,0%



No segundo trimestre de 2012 o Produto Interno Bruto (PIB) expandiu-se 0,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior e 0,4% em relação ao primeiro trimestre de 2012 na série com ajuste sazonal. O crescimento do PIB ficou um pouco abaixo das expectativas da Edap, que no último número do Boletim apontavam para um avanço de 0,8% ante o segundo trimestre de 2012, e aquém das previsões do mercado, que projetava uma elevação de 1,0%. A fraca expansão do PIB no segundo trimestre, assim como nos dois trimestres anteriores, foi fortemente influenciada pela retração do PIB industrial, que recuou 5,5% frente ao mesmo período de 2011. A formação bruta de capital fixo também destacou-se negativamente, retraindo-se 4,7% na mesma base de comparação<sup>1</sup>. No terceiro trimestre estimamos que o PIB avance 1,5% na série com ajuste sazonal, dando continuidade à tímida retomada observada no trimestre anterior, e que em 2012 se expanda 1,5%.

Os dados recentes da produção industrial reforçam a lenta reação da atividade econômica, promovida pelos estímulos fiscais, como a redução da alíquota do IPI para automóveis, estendida até outubro, e pelas quedas sucessivas da taxa Selic, que atingiu o patamar mínimo histórico de 7,25% ao ano na última reu-

nião do Copom realizada em outubro. Em junho, julho e agosto a produção industrial cresceu, respectivamente, 0,2%, 0,5% e 1,5% frente ao mês anterior na série com ajuste sazonal. Esta expansão, entretanto, não foi suficiente para evitar que houvesse um recuo de 5,6%, 2,7% e 1,9% em relação aos mesmos meses de 2011. Nos três últimos meses a produção de bens de capital destacou-se negativamente dentre as categorias de uso, retraindo-se 12,6% na comparação com 2011. De janeiro a agosto de 2012 ela acumula queda de 12,2%. Com os últimos números divulgados pelo IBGE, a Edap revisou para baixo a sua previsão de retração da produção industrial em 2012, de 1,4% para 2,4%.

A estagnação da economia e as desonerações fiscais concedidas pelo governo federal se refletiram na arrecadação de impostos, que totalizou R\$ 87,947 bilhões em julho e R\$ 77,074 bilhões em agosto, o que representa uma queda real de 7,36% e de 1,84%, respectivamente, ante julho e agosto de 2011. O superávit primário, como resultado, declinou para 0,76% do PIB em junho, 1,47% em julho e 0,78% em agosto, abaixo das estimativas da Edap de 2,18%, 2,13% e 2,61%, respectivamente. Nos oito primeiros meses do ano as contas públicas registram um superávit primário de R\$ 74,225 bilhões, ou 2,56% do PIB, dis-

Os dados recentes da produção industrial reforçam a lenta reação da atividade econômica, estimulada pelos estímulos fiscais, como a redução da alíquota do IPI para automóveis, estendida até outubro, e pelas quedas sucessivas da taxa Selic

<sup>1</sup> A formação bruta de capital fixo registra a ampliação da capacidade produtiva futura por meio de investimentos correntes em ativos fixos, ou seja, bens produzidos factíveis de utilização repetida e contínua em outros processos produtivos por tempo superior a um ano sem, no entanto, serem efetivamente consumidos pelos mesmos.

tante da meta de 3,1% estipulada pelo governo para 2012. No mesmo período do ano anterior o setor público havia registrado um superávit primário de 3,56%. De janeiro a agosto de 2012 os gastos com os juros da dívida totalizam R\$ 147,580 bilhões ante R\$ 160,207 bilhões nos oito primeiros meses de 2011. As menores despesas com juros, no entanto, não evitaram que o resultado nominal, composto pela diferença do resultado primário e dos gastos com juros, registrasse no acumulado de 2012 um déficit superior ao observado em igual período do ano anterior (R\$ 73,355 bilhões ante R\$ 63,667 bilhões). Para 2012 projetamos um superávit primário de 2,06% do PIB e um déficit nominal de 2,87%.

Os menores gastos com juros de janeiro a agosto de 2012 decorreram parcialmente das sucessivas reduções da taxa Selic, que corrige parte da dívida pública. No número anterior do Boletim já antecipávamos, assim como o mercado, que a taxa Selic seria reduzida de 8,00% para 7,50% ao ano na reunião do Copom realizada no final de agosto. Porém, estimávamos que ela permanecesse neste patamar até o final de 2012. Os cortes de 0,50% em agosto e de 0,25% em outubro ocorreram apesar dos sinais de aceleração da inflação. Na reunião do Copom em novembro, a Edap prevê que a Selic permaneça

em 7,25% ao ano diante da decisão não unânime do Copom na última reunião e das evidências de que em 2012 a variação do IPCA será superior ao centro da meta de inflação de 4,5% fixada pelo Banco Central.

Em setembro de 2012 o IPCA voltou a acelerar, registrando alta de 0,57% após ter oscilado positivamente 0,41% em agosto. A inflação registrada em setembro é a maior para os meses de setembro desde 2003, quando o IPCA variou 0,78%. De janeiro a setembro deste ano o IPCA acumula alta de 3,77% e nos últimos doze meses de 5,28%, acima, portanto, do centro da meta de inflação. A variação do IPCA nos três últimos meses superou as expectativas da Edap, que na edição anterior do Boletim previa uma inflação de 0,21%, 0,20% e 0,30% em julho, agosto e setembro, respectivamente. O principal responsável pela alta do IPCA foi o grupo alimentação e bebidas, que oscilou positivamente 1,26% em setembro, após ter avançado 0,88% em agosto e 0,91% em julho. A elevação dos preços foi fortemente influenciada pelo cenário internacional, mais especificamente pela alta de commodities como trigo, milho e soja, e pelo impacto da seca que afetou a safra doméstica. A Edap estima que o IPCA feche 2012 em 5,43%.

### Previsões das Variáveis Macroeconômicas

|                                  | 2012 |     |       |       |       |       |       | 2013  |       |       |      |       |       |       |       |       |
|----------------------------------|------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                                  | Jul  | Ago | Set   | Out   | Nov   | Dez   | Ano   | Jan   | Fev   | Mar   | Abr  | Mai   | Jun   | Jul   | Ago   | Set   |
| IPCA                             | -    | -   | -     | 0,54  | 0,52  | 0,54  | 5,43  | 0,62  | 0,59  | 0,47  | 0,54 | 0,43  | 0,18  | 0,32  | 0,29  | 0,36  |
| PIB <sup>1</sup>                 |      | 2,4 |       |       | 2,2   |       | 1,5   |       | 3,2   |       |      | 5,0   |       |       | 4,3   |       |
| PIB <sup>2</sup>                 |      | 1,5 |       |       | 0,4   |       |       |       | 1,1   |       |      | 1,8   |       |       | 1,0   |       |
| Produção Industrial <sup>1</sup> | -    | -   | -2,6  | -0,2  | 1,2   | -0,3  | -2,4  | -0,4  | 4,2   | -2,8  | 7,5  | 2,7   | 7,4   | 8,8   | 1,0   | -2,6  |
| Produção Industrial <sup>2</sup> | -    | -   | -0,1  | -1,7  | 2,4   | 0,1   |       | -3,0  | 7,7   | -5,1  | 0,9  | -0,3  | 4,5   | 0,1   | -3,5  | -0,1  |
| Selic Meta                       | -    | -   | -     | 7,25  | 7,25  | -     |       | 7,25  | -     | 7,50  | 7,50 | 7,50  | -     | 8,00  | 8,00  | -     |
| Selic Efetiva                    | -    | -   | -     | 7,14  | 7,16  | 7,17  | 7,23  | 7,28  | 7,32  | 7,36  | 7,47 | 7,65  | 7,72  | 7,92  | 8,08  | 8,15  |
| Superávit Primário <sup>3</sup>  | -    | -   | 1,76  | 2,71  | 1,18  | -2,09 | 2,06  | 4,07  | 1,94  | 2,78  | 4,54 | 1,70  | 1,98  | 1,94  | 2,32  | 4,07  |
| Superávit Nominal <sup>3</sup>   | -    | -   | -2,65 | -2,11 | -2,97 | -6,93 | -2,87 | -1,01 | -2,73 | -2,02 | 0,08 | -3,02 | -2,50 | -2,86 | -2,45 | -1,01 |

(1) Crescimento em relação ao mesmo período do ano anterior.

(2) Crescimento em relação ao trimestre (mês) anterior, ajustado sazonalmente.

(3) Como % do PIB.

### Comparação dos Valores Observados e Previstos<sup>1</sup>

|                                  | Jun/2012 |       |                    | Jul/2012 |       |       | Ago/2012 |       |       | Set/2012 |      |       |
|----------------------------------|----------|-------|--------------------|----------|-------|-------|----------|-------|-------|----------|------|-------|
|                                  | Obs      | Edap  | Focus <sup>5</sup> | Obs      | Edap  | Focus | Obs      | Edap  | Focus | Obs      | Edap | Focus |
| IPCA                             | -        | -     | -                  | 0,43     | 0,21  | 0,20  | 0,41     | 0,20  | 0,28  | 0,57     | 0,30 | 0,39  |
| Selic Meta                       | -        | -     | -                  | -        | -     | -     | 7,50     | 7,50  | 7,57  | -        | -    | -     |
| Selic Efetiva                    | -        | -     | -                  | 7,89     | 7,89  | -     | 7,39     | 7,41  | -     | 7,39     | 7,42 | -     |
| Produção Industrial <sup>2</sup> | -5,6     | -3,8  | 0,1                | -2,7     | 1,2   | 0,9   | -1,9     | -1,3  | 0,6   | -        | -    | -     |
| PIB <sup>2,3</sup>               | 0,5      | 0,8   | 1,0                | -        | -     | -     | -        | -     | -     | -        | -    | -     |
| Superávit Primário <sup>4</sup>  | 0,76     | 2,18  | -                  | 1,47     | 2,13  | -     | 0,78     | 2,61  | -     | -        | -    | -     |
| Superávit Nominal <sup>4</sup>   | -3,61    | -2,69 | -                  | -3,14    | -3,00 | -     | -4,18    | -2,22 | -     | -        | -    | -     |

(1) Previsões em 6 de julho de 2012.

(2) Crescimento em relação ao mesmo período do ano anterior.

(3) 1º trimestre de 2012.

(4) Como % do PIB.

(5) O Boletim Focus é elaborado pelo Banco Central com base em projeções de analistas de mercado sobre os principais indicadores da economia.

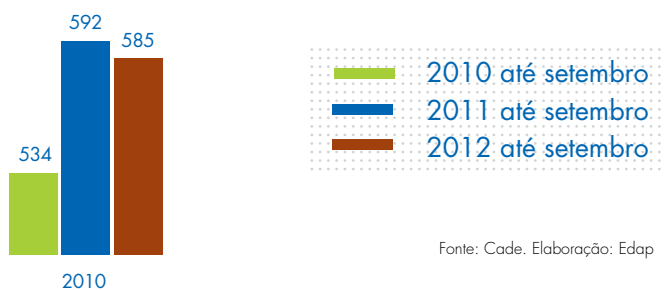
# A "ressaca"

No terceiro trimestre, foram notificados ao Cade apenas 48 atos de concentração (ACs). Em iguais períodos de 2010 e 2011, foram 174 e 210 casos, respectivamente. São duas as razões dessa redução.

Em primeiro lugar, como informado na edição anterior do Boletim, houve uma "corrida" para notificação de ACs, em antecipação à entrada em vigor da Lei 12.529/11, o que ocorreu no final de maio. A partir de então, foi estabelecido o regime de controle prévio, isto é, as empresas não podem concretizar a operação até sua aprovação final pelo "super Cade".

Comparando-se o número de ACs notificados nos nove primeiros meses deste ano com os anos anteriores, a situação é distinta:

## ACs Notificados



Fonte: Cade. Elaboração: Edap

Mas há outra razão para a redução do número de casos informados a partir da nova lei. Faz-se referência à mudança nos critérios de notificação. Sob a Lei 8.884/94 eram de notificação obrigatória as operações envolvendo pelo menos uma empresa com faturamento anual maior do que R\$ 400 milhões ou que resultavam em participação combinada de mercado superior a 20%. Com a Lei 12.529/11, a participação de mercado deixou de ser um critério aplicável e os faturamentos considerados passaram a ser R\$ 750 milhões ou mais por parte de um dos grupos envolvidos ("adquirente") e R\$ 75 milhões ou mais por parte do outro grupo ("adquirido"). Essa mudança deverá ter impacto considerável no número de casos submetidos à aprovação, mas ainda não é possível percebê-lo justamente por causa da distorção criada pela antecipação da notificação de operações nos meses anteriores.

# Destques

1. Em seminário organizado pelo Grupo de Estudos de Direito Concorrencial da FIESP, Vinícius Carvalho, presidente do Cade, informou que os ACs notificados já na vigência da Lei 12.529/11 têm sido julgados em 17 dias, em média. Trata-se por certo de operações simples, mas, ainda assim, é uma notícia auspiciosa, sobretudo se consideradas as inevitáveis dificuldades presentes nesse período de transição para a nova sistemática de análise de atos de concentração.

2. A Superintendência-Geral (SG) recomendou ao Cade a reprovação do AC 08700.003978/2012-90, que trata da aquisição do Hospital Regional de Franca pela Unimed do município. Os mercados relevantes identificados foram os de planos de saúde individual/familiar, planos coletivos e serviços hospitalares gerais, com dimensões geográficas locais. As concentrações de

mercado estimadas ultrapassam 60%, podendo superar 90%, conforme o mercado e a metodologia utilizada para seu cálculo. O caso seguiu para julgamento pelo Cade.

3. A *joint venture* entre os bancos Itaú Unibanco e BMG (AC 08700.006962/2012-39) em torno da concessão de empréstimos consignados foi aprovada pela SG. Foi analisado o mercado dessa modalidade de crédito em particular: a participação das requerentes somou 22,18% e o HHI situou-se em um patamar de concentração moderada. A operação foi aprovada tendo em vista, também, tratar-se de um mercado novo e em expansão, com indícios de forte rivalidade entre os participantes. Foi a primeira operação de rito ordinário a ter sua análise concluída pela SG, que o fez em 48 dias.

## Brasil amplia a proteção contra importações de produtos selecionados

O Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior decidiu (Resolução Camex nº 70, publicada no DOU em 1º de outubro) elevar a alíquota do imposto de importação de produtos classificados em 100 códigos ou subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), como autorizado por decisão dos países do Mercosul (Decisão CMC 39/2011).

Conforme ressaltado em nota do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), as novas alíquotas alcançam no máximo 25%, respeitando os limites assumidos perante a Organização Mundial de Comércio. O prazo de vigência da medida é de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.

A Edap estima que as importações desses 100 subitens responderam por menos de 4% das importações totais brasileiras realizadas entre janeiro e agosto de 2012.

A tabela a seguir lista os capítulos da NCM aos quais pertencem os 100 subitens, o que permite identificar os setores beneficiados. Foram envolvidos 21 capítulos de um total de 99, o que indica a relativa abrangência da medida. Por outro lado, nota-se a forte preponderância de produtos das indústrias química e petroquímica (capítulos 29, 34, 37, 38, 39 e 40) e da indústria metalúrgica (capítulos 72, 73, 74 e 76).

O protecionismo que muitos atribuem a esse aumento do imposto de importação, e que inclusive ensejou uma reclamação "dura" por parte do governo norte-americano, é contraditado ao menos "em espírito", pela recente decisão da Secretaria de Comércio Exterior

| Capítulos da NCM  | Número de Subitens |
|---|--------------------|
| 20 - Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas.  | 1                  |
| 27 - Combustíveis/óleos minerais, produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais.   | 1                  |
| 29 - Produtos químicos orgânicos.   | 6                  |
| 34 - Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas. | 1                  |
| 37 - Produtos para fotografia e cinematografia.   | 2                  |
| 38 - Produtos diversos das indústrias químicas.   | 2                  |
| 39 - Plásticos e suas obras.  | 20                 |
| 40 - Borracha e suas obras.   | 6                  |
| 48 - Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão.   | 6                  |
| 55 - Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas.  | 1                  |
| 64 - Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes.   | 2                  |
| 69 - Produtos cerâmicos.  | 3                  |
| 70 - Vidro e suas obras.  | 4                  |
| 72 - Ferro fundido, ferro e aço.  | 11                 |
| 73 - Obras de ferro fundido, ferro ou aço.  | 6                  |
| 74 - Cobre e suas obras.  | 2                  |
| 76 - Alumínio e suas obras.   | 6                  |
| 84 - Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes.  | 9                  |
| 85 - Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.        | 7                  |
| 86 - Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos/eletromecânicos de sinalização para vias de comunicação.  | 3                  |
| 90 - Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida/controlado/precisão; instrumentos/aparelhos médico; suas partes e acessórios.  | 1                  |
| <b>Total dos subitens</b>   | <b>100</b>         |

O protecionismo que muitos atribuem a esse aumento do imposto de importação, e que inclusive ensejou uma reclamação "dura" por parte do governo norte-americano, é contraditado ao menos "em espírito", digamos, pela recente decisão da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), que encerrou a investigação antidumping contra as importações de laminados planos revestidos da Austrália, China, Coreia do Sul, Índia e México sem a imposição de direito antidumping (Circular Secex nº 47, publicada no DOU em 26 de setembro).

Não custa lembrar que dumping não é a exportação de um produto por um preço inferior ao seu custo de produção, mas a exportação por um preço inferior ao preço que o produto similar é vendido para consumo interno no mercado do país exportador. Ambos os preços devem ser analisados em uma base comparável, preferencialmente na condição ex fabrica.

Embora o dumping em si seja assim definido, para que um país possa impor um direito antidumping é necessário não apenas comprovar a existência do dumping, mas também caracterizar uma situação de dano à indústria doméstica e vinculá-lo às importações investigadas, afastando a presença de outros fatores quaisquer, além das importações investigadas, que poderiam ser determinantes do dano.

No caso dos laminados planos revestidos, fabricados no Brasil pela CSN, Usiminas e ArcelorMittal, o Departamento de Defesa Comercial (Decom/MIDC) apurou que houve dumping nas exportações de todos os países investigados, exceto da Coreia do Sul. Mas entendeu que não ficou caracterizada a existência de dano à indústria doméstica em decorrência das importações investigadas

Para a análise de dano, a legislação aplicável prevê o exame objetivo de vários indicadores, entre os quais vale destacar a evolução das importações investigadas, tanto em termos absolutos quanto em comparação com o consumo e a produção locais; os efeitos das importações investigadas (e de seus preços) sobre os preços da indústria doméstica; o grau de utilização da capacidade produtiva local, as vendas, a participação de mercado e a rentabilidade da indústria doméstica, entre outros.

Com relação à causalidade entre importações investigadas e dano, a legislação estabelece que devem ser analisados outros possíveis fatores causadores deste, tais como: desempenho das importações de outros países não investigados, produtividade da indústria doméstica, comportamento da demanda local e mudanças do padrão de consumo, entre outros.

Nessa investigação em particular, o Decom entendeu que não ficou demonstrado o nexo de causalidade entre o eventual dano e as importações investigadas, propondo, então, o encerramento da investigação sem a imposição de direito antidumping. Nas palavras do Decom: "Concluiu-se, pois, que uma conjunção de fatores influenciou o desempenho da indústria doméstica no período sob análise, e em especial 2010, período de investigação da existência de dumping. E o que se observou foi a indústria doméstica ter apresentado desempenho melhor do que em outros períodos, em que tais fatores não estavam presentes".